



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

ATENÇÃO!

AVISO IMPORTANTE!

O EDITAL DA PRESENTE TP LEVA EM CONSIDERAÇÃO OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI ESTADUAL Nº. 9.090/2008 E DECRETO MUNICIPAL 1098/2010, QUE TRATA DA INVERSÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO, **OU SEJA, SERÃO ABERTOS PRIMEIRO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**, E, PORTANTO, DEVERÁ SER CUIDADOSAMENTE ANALISADO PELOS INTERESSADOS, ANTES DA ELABORAÇÃO DAS FUTURAS PROPOSTAS.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITA AOS LICITANTES QUE FOREM AUTENTICAR DOCUMENTOS JUNTO À CPL QUE O FAÇAM ATÉ O DIA ANTERIOR À ABERTURA DA LICITAÇÃO DAS 08 ÀS 16 HORAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

A V I S O

Recomendamos a leitura atenta às exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS?

pregao@pinheiros.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de Lanches para eventos e atendimento diário ao Hospital Municipal, sendo estes setores pertencentes a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

O Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, com sede à Av. Agenor Luiz Heringer, 231 – Centro Pinheiros – ES, por intermédio de seus Secretários Municipal, que abaixo subscreve, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

- | | |
|------------------------------------|----------------------|
| 1.1 – Modalidade: | TOMADA DE PREÇO |
| 1.2 – Processo Administrativo nº.: | TP nº 024/2020 |
| 1.3 – Tipo de Licitação: | MENOR PREÇO POR ITEM |

1.4 – OBJETO:

1.4.1 – A presente licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de Lanches para eventos e atendimento diário ao Hospital Municipal, sendo estes setores pertencentes a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos ITENS no ANEXO01 juntamente com o TERMO DE REFERÊNCIA.

1.4.2 - Informamos que a quantidade dos materiais ora licitadas foram estipuladas de acordo com as necessidades da Secretaria, deste Município, sendo que as aquisições serão feitas de acordo com as necessidades do Município, isto é, o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

município se reserva no direito de apenas comprar os materiais que realmente necessitar.

1.4.2.1 - Pedimos informar as marcas a ser oferecido, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

OBSERVAÇÕES:

• A empresa fornecedora deve se certificar quanto à disponibilidade em estoque do produto licitado, pois em muitos casos a empresa ganhadora não tem o item licitado para fornecer no período da vigência da licitação, dessa maneira ficamos desassistidos dos itens solicitados.

1.4.2.2– Fica ciente a firma ou firmas vencedoras desta tomada de preços que a Prefeitura não será obrigada a adquirir os materiais e as quantidades ora licitadas no anexo 01, mas somente o que ela vier a suprir necessidades.

1.4.2.3 – Quando solicitado o material a firma ou firmas vencedora fica na obrigação em atender a Prefeitura em um prazo de 01 (um) dia, ficando por conta todas as despesas da entrega do mesmo até o presente local.

1.4.2.4 – As despesas decorrentes desta Tomada de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento desta Municipalidade, referente ao exercício de 2020 e caso necessário 2021.

1.4.2.5 – Serão descontados Taxa de Contrato (Lei Municipal 1185/2013) valor de referência (para os vencedores do certame) – conforme tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DA TAXA
Até R\$ 5.000,00	R\$ 80,00
Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	R\$ 100,00
Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 300,00
Acima de R\$ 50.000,01	R\$ 500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 – A abertura dos envelopes se dará no dia **08 de Outubro de 2020** as **08:10 h** na sala de sessões da Câmara Municipal de Pinheiros, localizada à Av. Agenor Luiz Heringer, 297 – Centro – Pinheiros – ES.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente a Tomada de Preços, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros – Tomada de Preços nº 024/2020 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento junto a CPL, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 08h até as 08:10h.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa se manifestar durante o certame fazendo apontamentos requerendo que seja registrado em ata.

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá a Presidente da CPL qualquer documento de identidade emitido por órgão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

público juntamente com um original de instrumento procuratório (ANEXO 2) que o autorize a participar especificamente desta Tomada de Preços e a responder pelo proponente.

3.2.3 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará da Tomada de Preços sendo inclusive lhe assegurado o direito de recurso.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – **As 08:10 h do dia 08 de Outubro de 2020**, será aberta à sessão pela Presidenta da CPL na sala de Sessão da Câmara Municipal, localizada à Av. Agenor Luiz Heringer, 297 – Centro – Pinheiros – ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 3).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

5 – OBJETO

5.1 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de Lanches para eventos e atendimento diário ao Hospital Municipal, sendo estes setores pertencentes a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, conforme especificações dos ITENS no ANEXO 01, que integra ao presente Edital para todos os fins.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar desta Tomada de preços as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar desta Tomada de Preços somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: "Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES – Tomada de Preços nº 024/2020 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 –



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

8 – ENVELOPE nº 001 – PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal, - com respectiva identificação e número de documento CPF e RG, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;

b) A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. O prazo da proposta ficará suspenso até o deslinde do processo licitatório, sendo que só começará a contar a partir da decisão final desta comissão, quando o procedimento licitatório chegar ao seu final com a homologação e/ou adjudicação do objeto licitado;

c) quantidade, preço unitário e preço total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue na própria empresa na cidade de Pinheiros - ES.

8.2 – O preço unitário deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, e o preço total em algarismo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

8.2.1 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.

8.2.2 – Em caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, será levado em consideração o último.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros- ES.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

9 – ENVELOPE nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – **HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.1.1 – A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

9.1.1.2 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

d) As empresas enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas **a, b e c, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. Sendo assim, para Habilitação tais empresas apresentarão todas as Certidões e o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.**

9.1.2 – Regularidade Fiscal:

a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; validade na data de realização da licitação.

b) **Certidão Negativa de Débitos – CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;** com validade na data de realização da licitação.

c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

e) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida no site www.tst.jus.br/certidão conforme exigido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

Observação: Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens “a” e “b” em uma única certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), denominada “Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros”.

9.2 – Qualificação Econômica:

9.2.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

9.2.2 - Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

a) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes

$$\frac{ILG = (AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

9.2.3 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

a) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

9.2.4 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, deverá atender obrigatoriamente a Instrução de Serviços nº 107, de 23 de maio de 2008 do DNRC.

A Comissão poderá a título de fiscalizar a idoneidade financeira e patrimonial dos licitantes classificados no certame, abrir uma diligência para análise dos demonstrativos apresentados no balanço na Licitação, requerendo documentos e esclarecimentos para sanar os indícios de irregularidade apresentados.

A diligência supracitada será procedida pela equipe de contabilidade do município, ou contratar profissionais de contabilidade para ajudar nas diligências, sendo comprovada as irregularidades não se tratando de erro material e sim de lançamentos forjados, e de acordo com parecer da equipe de contabilidade poderá ser desclassificada a empresa que apresentar balanço em desacordo com as normas de contabilidade brasileira.

9.2.5) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- e) Notas explicativas do balanço.

9.2.6) Para outras empresas:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

9.2.7) Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um).

9.2.8) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}*}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.9) A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

9.2.10) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

OBS: Qualquer documento poderá ser autenticado por membro da licitação quando for apresentado o original com antecedência de até 48 horas antes do certame, e até as 16 horas horário de fechamento da Prefeitura Municipal, a Comissão não autenticará quaisquer documentos no dia de abertura do certame.

ME e EPP

As empresas que forem concorrer no enquadramento de ME, deverão apresentar documentação de Habilitação, inclusive Balanço Patrimonial, dessa condição, sendo vedado, apresentar documentação de ME cujo enquadramento seja de EPP, sendo a recíproca verdadeira também para as empresas cujo enquadramento seja EPP.

10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta à sessão pela Presidente da CPL, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 2) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – A Presidente procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR ITEM, e pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 8.666/93,

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

10.5 – Uma vez classificada as propostas a Presidente abrirá os documentos de habilitação dos licitantes vencedores em seus respectivos itens

10.6 – A Presidente durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame, inclusive proibir conversa paralelas durante o certame com a finalidade de dar celeridade ao certame.

10.7 – Não poderá haver desistência dos preços ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos preços ofertados não caberá retratação.

10.8 – Em seguida a Presidente examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 – Sendo aceitável a proposta será aberta o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.10 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR ITEM o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.11 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

10.12 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Comissão vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.13 – A CPL ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos e impugnações previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Secretária Municipal.

11.2 – Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos a CPL, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos e impugnações deverão ser apresentados conforme art. 109 da Lei 8.666/93. **Impressos** e protocolados **EXCLUSIVAMENTE** no Setor de Licitações, sob pena de preclusão. Fora do prazo legal, não serão conhecidos.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, estendo todos os representantes das licitantes presentes poderá ser adjudicado o objeto do presente certame, não caracterizando com tudo que a adjudicação represente homologação.

13 – DA AQUISIÇÃO SEGUNDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

13.1 - Visando o Princípio do interesse Público o Município se reserva no direito de fazer a aquisição das cestas básicas e dos materiais constantes deste edital de acordo com suas necessidades, não sendo portando obrigado a efetuar a aquisição de todos os materiais licitados.

14 – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

14.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Município de Pinheiros;

14.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Município de Pinheiros, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Pinheiros;

14.1.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo de **48 horas**;

14.1.4. Comunicar ao Município de Pinheiros qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

14.1.5. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

14.2. Demais obrigações constantes no certame;

14.3. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

14.3.1. Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame.

14.3.2. São expressamente vedadas à licitante vencedora:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

14.3.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Pinheiros para execução do fornecimento decorrente deste certame;

14.3.3. A veiculação de publicidade acerca desta Tomada de Preços, salvo se houver prévia autorização do Município de Pinheiros;

14.4. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Pinheiros, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Pinheiros.

14.5. Entregar os produtos dentro de 01 (um), contados a partir da data do recebimento do pedido no local previsto no Termo de Referência deste Edital.

15 – DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

15.1. Os produtos serão fornecidos em atendimento aos pedidos eventuais formulados pela Secretaria Municipal. As Notas de Empenho serão enviadas via e-mail à Contratada pela Secretaria de Saúde. Os materiais serão entregues pela Contratada no prazo de até **01 (um) dia**, nos locais que serão indicadas, somente em dias úteis de 2^o e 6^o feira, no horário de 08h00min as 16h00min horas.

15.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

15.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega da primeira parcela do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

15.2.2. Definitivamente, em até 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

15.3. A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) às especificações do objeto contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

15.5. O(s) representante(s) do Município de Pinheiros anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

16.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) até 30 dias após a apresentação ao Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.1.1 – O pagamento somente será efetuado até 30 dias após o recebimento do objeto, o qual deverá estar em conformidade com as exigências do edital; sendo recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

16.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.3 – O Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

16.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

17 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

17.1. No interesse do Fundo de Saúde do Município de Pinheiros, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993 e **após manifestação formal da Procuradoria Municipal.**

17.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta seção, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

18 – PENALIDADES E SANÇÕES

18.1 - Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Estadual.

18.2 - Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

18.2.1 - A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

18.2.2 As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 18.2.1.

18.2.3 As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 18.1.

18.3 As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 18.1.

18.3.1 A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

18.4 A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.

18.5 As multas serão calculadas pelo total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do reajuste.

18.6 Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração, poderá a Administração, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 18.1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

18.7 Se os danos restringirem-se à Administração Contratante, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

18.8 Se puderem atingir a Administração Pública Estadual como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

18.9 A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificados pela Secretaria Municipal de Saúde.

18.10 Quando declarada a Inidoneidade da Contratada, o Presidente da CPL submeterá sua decisão a Secretaria Municipal Saúde, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

18.11 Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.

18.12 Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática de e atos ilícitos.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

19.2 – O Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros observa-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 – A presidente solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5 – Poderão ser convidados a colaborar com a presidente, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

19.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.7 – A CPL resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.8 – Informações complementares inerentes a esta Tomada de Preços poderão ser obtidas pelos interessados pelo e-mail pregao@pinheiros.es.gov.br, no horário de 8:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, de segunda a sexta-feira.

19.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

20.10.1 – Termo de Referência;

20.10.1 – Anexo 01 - Relação dos Materiais;

20.10.2 – Anexo 02 - Modelo de Credenciamento;

20.10.3 - Anexo 03 - Modelo de Declaração;

20.10.4 – Anexo 04 – Modelo de Declaração;

20.10.5 – Anexo 05 – Modelo de Declaração – Inexistência de Fato Impeditivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

20.10.6 – Anexo 06 – Modelo de Declaração – Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

20.10.7 – Anexo 07 – Minuta do Contrato.

Pinheiros (ES), 22 de Setembro de 2020.

MARIA APARECIDA CANGUSSU
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Lanches para eventos e atendimento diário ao Hospital Municipal, sendo estes setores pertencentes a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros.

2. JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

Faz-se necessário um processo para contratação de empresa para fornecimento de lanches tipo Coffee Breaks, destinados a eventos de datas comemorativas, palestras, campanhas, apresentação de projetos, programas e afins organizados pela Secretaria Municipal de Saúde e lanches diários aos pacientes internados no Hospital Municipal.

Neste contexto e considerando a realidade da rotina de capacitação e treinamentos, não é possível por meios próprios atender a essa necessidade de preparação de lanches, diante do exposto solicitamos a contratação de terceiros especializados.

3. INTERESSE PÚBLICO

O interesse público nesta contratação é de atender de melhor maneira possível a fim de capacitar os funcionários da saúde, durante treinamentos, encontros, cursos, seminários e outros.

4- ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL

A metodologia utilizada para obtenção dos preços foram feitos através de orçamentos de empresas do ramo, com o menor preço, todo o material licitado deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

nenhum custo a municipalidade. Conforme Tabela a seguir e orçamentos em anexo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	400	Kg	Banana Prata	3,16	1.264,00
02	300	Kg	Bolo Caçarola	18,99	5.697,00
03	300	Kg	Laranja Seleta	2,99	897,00
04	400	Kg	Maça Nacional	7,19	2.876,00
05	1.000	Unid	Margarina – com no mínimo 70% lipídios, pote com 01 kg	13,72	13.720,00
06	6.000	Kg	Pão Francês	11,16	66.960,00
07	18.000	Unid	Pão Doce Comum	0,54	9.720,00
08	20	Kg	Pão Caseiro - doce	12,99	259,80
09	50	Kg	Presunto Fatiado	22,22	1.111,00
10	500	Unid	Refrigerante 2 Litros – diversos sabores	4,15	2.075,00
11	350	Unid	Suco de Frutas – sabores diversos – Caixa de 01 Litro	4,36	1.526,00
VALOR TOTAL					106.105,80

5. UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS

A unidade administrativa para receber e conferir o material adquirido é a Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizando quaisquer ocorrências quanto à qualidade dos produtos, para anotação nos registros daquele Setor e adoção das medidas cabíveis.

6. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

A empresa obrigará-se a entregar os produtos estritamente de acordo com as especificações das Normas técnicas da ABNT. ISSO e outros órgãos que se fizerem necessários a qualidade e segurança constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela devolução total ou parcial, na hipótese de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

se constatar defeitos ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente, quaisquer ocorrências quanto à entrega dos materiais, para anotação nos registros daquele Setor e adoção das medidas cabíveis.

7. DEVERES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

Exercer o serviço ajustado nos termos do edital;

Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando todos os dados que lhe forem requisitados;

Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

Fornecer e aplicar todo o material de equipamento necessário à execução da obra contratada sejam eles industriais ou domésticos, os quais deverão ser de qualidade comprovada;

Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à Contratante, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;

Executar os serviços ajustados nos termos do edital;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA CONTRATANTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
Solicitar o produto, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento;
Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital de Tomada de Preços;
Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas, desde cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;
Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;
Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega dos materiais;
Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3 % por dia de atraso;
- c) Multa de 10% pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão de contratar com a Administração;

10.1 - Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

e) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Estadual.

10.2 - Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

10.2.2 - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 10.2.1.

10.2.3 - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 10.1.

10.3 As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 10.1.

10.3.1 - A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

10.4 - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.

10.5 - As multas serão calculadas pelo total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do reajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

10.6 - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração, poderá a Administração, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 10.1.

10.7 - Se os danos restringirem-se à Administração Contratante, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

10.8 - Se puderem atingir a Administração Pública Estadual como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

10.9 - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificados pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.10 - Quando declarada a Inidoneidade da Contratada, o Presidente da CPL submeterá sua decisão a Secretaria Municipal Saúde, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.11 - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.

10.12 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática de e atos ilícitos.

11. CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 a 73 da Lei nº 8.666/93.

O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos seguintes aspectos:

Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

A satisfação do público usuário com o objeto adquirido.

Fica responsável pela fiscalização do Contrato o seguinte servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora **Fernanda Silva Moreira**.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da **de dotações orçamentárias, Elementos de Despesa –33903000000** do orçamento do Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, do exercício de 2020, e caso necessário para o ano de 2021.

Pinheiros (ES), 22 de Setembro de 2020.

MARIA APARECIDA CANGUSSU
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

ANEXO 01

Tomada de Preços nº 024/2020

RELAÇÃO DOS ITENS – PROPOSTA

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	400	Kg	Banana Prata	3,16	1.264,00
02	300	Kg	Bolo Caçarola	18,99	5.697,00
03	300	Kg	Laranja Seleta	2,99	897,00
04	400	Kg	Maça Nacional	7,19	2.876,00
05	1.000	Unid	Margarina – com no mínimo 70% lipídios, pote com 01 kg	13,72	13.720,00
06	6.000	Kg	Pão Francês	11,16	66.960,00
07	18.000	Unid	Pão Doce Comum	0,54	9.720,00
08	20	Kg	Pão Caseiro - doce	12,99	259,80
09	50	Kg	Presunto Fatiado	22,22	1.111,00
10	500	Unid	Refrigerante 2 Litros – diversos sabores	4,15	2.075,00
11	350	Unid	Suco de Frutas – sabores diversos – Caixa de 01 Litro	4,36	1.526,00
VALOR TOTAL					106.105,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pinheiros (ES), de de .

A
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de
Pinheiros – ES.

Assunto: Credenciamento para a participação no Tomada de Preços nº 024/2020.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa
_____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____ vem pela presente, informar a
V.S^{as}, que o(a) Sr.^o(^a) _____,
Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é
pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada
durante a realização do certame em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos
lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar
todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem
poderes para a outorga (item 3.2.3).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pinheiros (ES), de de .

A

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Tomada de Preços nº 024/2020.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO sob a pena da Lei que a empresa _____, participante do Tomada de Preços nº 024/2020, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de Lanches para eventos e atendimento diário ao Hospital Municipal, sendo estes setores pertencentes a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade mista.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Identificável
(nome do sócio da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

At. – Presidente da CPL

Tomada de Preços n.º 024/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de PINHEIROS**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de XXXX.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

ANEXO 06

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO
DO TRABALHO**

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
At. – Presidente da CPL

Tomada de Preço n.º 024/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de XXXX

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

ANEXO 07

MINUTA DO CONTRATO Nº ____

Fornecimento de Lanches para eventos e atendimento diário ao Hospital

Minuta de Contrato nº _____, que entre si fazem de um lado o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**, neste ato representado pelo seu _____, o (a)Sr(a). _____, brasileira, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado sito a _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, emitida em _____, e do outro lado a firma _____, com sede sito a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu dirigente, legalmente habilitado, que subscreve, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Lanches para eventos e atendimento diário ao Hospital Municipal, sendo estes setores pertencentes a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, de acordo com as especificações do Tomada de Preço nº024/2020.

II – DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	400	Kg	Banana Prata	3,16	1.264,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

02	300	Kg	Bolo Caçarola	18,99	5.697,00
03	300	Kg	Laranja Seleta	2,99	897,00
04	400	Kg	Maça Nacional	7,19	2.876,00
05	1.000	Unid	Margarina – com no mínimo 70% lipídios, pote com 01 kg	13,72	13.720,00
06	6.000	Kg	Pão Francês	11,16	66.960,00
07	18.000	Unid	Pão Doce Comum	0,54	9.720,00
08	20	Kg	Pão Caseiro - doce	12,99	259,80
09	50	Kg	Presunto Fatiado	22,22	1.111,00
10	500	Unid	Refrigerante 2 Litros – diversos sabores	4,15	2.075,00
11	350	Unid	Suco de Frutas – sabores diversos – Caixa de 01 Litro	4,36	1.526,00
VALOR TOTAL					106.105,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acordado entre as partes o valor estimado de **R\$** _____
(_____), para cobrir as despesas inseridas no presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Exercer o serviço ajustado nos termos do edital;

Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando todos os dados que lhe forem requisitados;

Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

Fornecer e aplicar todo o material de equipamento necessário à execução da obra contratada sejam eles industriais ou domésticos, os quais deverão ser de qualidade comprovada;

Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

anexando a cada fatura apresentada à Contratante, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;

Executar os serviços ajustados nos termos do edital;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

Solicitar o produto, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital de Tomada de Preços;

Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas, desde cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;

Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega dos materiais;

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica responsável pela fiscalização do contrato o seguinte servidor:

_____.

CLÁUSULA SEXTA – DO JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

Em havendo interesse público, o presente contrato pode ser alterado unilateralmente para melhor adequação às suas finalidades, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Fica desta forma, a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). **Após manifestação da Procuradoria Municipal.**

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Estadual.

Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 10.2.1.

As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 10.1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 10.1.

A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.

As multas serão calculadas pelo total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do reajuste.

Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração, poderá a Administração, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 10.1.

Se os danos restringirem-se à Administração Contratante, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Se puderem atingir a Administração Pública Estadual como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Quando declarada a Inidoneidade da Contratada, o Presidente da CPL submeterá sua decisão a Secretaria Municipal Saúde, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática de e atos ilícitos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentária do orçamento do exercício de 2020 e caso necessário para o exercício de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADMINISTRAÇÃO GERAL DAS AÇÕES DE SAÚDE E AMA

P/A: 010001.1012201102.078 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

FICHA 00000010 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

1211000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE

P/A: 010001.1030101202.085 – MANUT. DOS SERV. MEDICOS AMBULATORIAIS E ODONT. C/ REC. PAB

FICHA 00000038 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

1211000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

P/A: 010001.1030201202.082 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL DE PINHEIROS

FICHA 0000104 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

1211000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

E OUTROS RECURSOS

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, TERMO ADITIVO E REAJUSTE

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

O presente contrato poderá ser aditivado obedecendo ao Inciso IV, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. E após manifestação formal da Procuradoria Municipal.

O contrato poderá ser reajustado após o decurso mínimo de 12 (doze) meses do início da prestação do serviço, desde que detalhadamente demonstrada a necessidade pelo contratado, com a comprovação por meio de documentos anexados ao pedido evidenciando a majoração dos custos e diminuição dos lucros.

A referida comprovação se dará por no mínimo a apresentação de planilhas acompanhadas de notas de pagamento, constando os valores dos custos de todos os itens do contrato no início da execução do serviço e os valores praticados na data do requerimento com os devidos percentuais de atualização do mercado.

O simples requerimento de reajuste sem a real comprovação da sua necessidade implicará diretamente no indeferimento.

CLÁUSULA DECIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiros/ES, para dirimir todas as dúvidas que por ventura surgirem no cumprimento do presente contrato, que não tenham condições de serem elucidadas amigavelmente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surtam os efeitos legais desejados, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas.

Pinheiros/ES, _____ de _____.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretária Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____